



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº: 2.500 /2004.

Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 7.980.000,00 (sete milhões, novecentos e oitenta mil reais), destinados à Fundação Municipal Hospitalar de Macaé - FMHM, para operacionalização dos Hospitais Públicos Municipais.

Art 2º - Os recursos para atender ao disposto no artigo 1º serão provenientes de anulações parciais, nos seguintes Programas de Trabalho: 32.01.15452 0029.1.069.449051 – NR 509 – R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); 32.01.26782 0030.1.010.449051 – NR 520 – R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e 27.01.12361 0042.2.039. 339036 – NR 267 – R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), nos termos do art. 43, §1º, item III da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1946.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de junho de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	<u>O Debate</u>
Edição N.º	<u>5327</u>
Data	<u>01/07/04</u> pág. <u>07</u>
	<u>Sias</u> SERVIDOR